

Estudo Técnico Preliminar 62/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 67441.008470/2021-36

2. Descrição da necessidade

A aquisição de oxigênio medicinal é determinada pela necessidade de manter os níveis operacionais para os atendimentos de rotina (incluindo internações, cirurgias, partos, nebulizações, apoio as atividades da Guarnição de Barbacena, suprimento das ambulâncias), urgências e emergências médicas. A supressão da aquisição deste material prejudicará diretamente a realização das atividades assistenciais do Esquadrão de Saúde de Barbacena e pode causar suspensão permanente ou temporária dos atendimentos médico-hospitalares;

Tem como benefício manter a rotina e a normalidade assistencial deste Esquadrão de Saúde, assim como ao permanente apoio prestado pela equipe de saúde às diversas atividades da Guarnição de Barbacena que exigem a utilização de cilindros abastecidos com oxigênio medicinal, como o teste físico e o transporte de pacientes por via terrestre e aérea;

Os quantitativos solicitados visam suprir a demanda de consumo do Esquadrão de Saúde, considerando o aumento da utilização diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), além de manter os níveis de estoque de segurança em dia. As quantidades previstas em metros cúbicos foram fundamentadas pelo levantamento estatístico do consumo nos últimos anos (**ANEXO 1 – Relatório de Consumo de Oxigênio**), com porcentagem de segurança, e são estimados para o consumo durante o período de 60 dias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subseção de Farmácia Hospitalar do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ)	Cap QOFarm DANIEL DE SOUZA ROSSI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

Os bens são comuns nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da contratação será de 110 (cento e dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o Licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

4.3.1.1. Comprovante de registro do fabricante e/ou envasadora dos produtos fornecidos pela Licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, 15/03/2013 - compilada - IN nº 11/2018, e legislação correlata: **Código dos Itens 1 e 2: 15-1 - Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.**

4.3.1.2. Em virtude da atividade de transporte de cargas perigosas estar enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 (anexo revogado pela IN nº 06, de 15/06/2013), só serão admitidas propostas cuja transportadora esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais: **Código dos Itens 1 e 2: 18-1 - Transporte de cargas perigosas.**

4.3.1.3. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da sua proposta, o comprovante de Registro do fabricante e/ou envasadora e da transportadora do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, 15/03/2013 - compilada - IN nº 11/2018, e legislação correlata.

4.3.1.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

4.3.1.3.2. Caso a transportadora seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

4.3.1.3.3. A licitante que não for transportadora, e sim a revendedora, distribuidora ou comerciante em geral, por não desempenhar diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não é obrigada a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, porém deverá comprovar como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante e/ou envasadora e a transportadora do produto por ela ofertado estão devidamente registrados junto ao CTF.

4.4. Transição Contratual:

Não se aplica.

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Não há limitações específicas de mercado e a especificação do item constante nas planilhas dispostas em anexo deste documento, não contém exigências que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, ferindo aos princípios da Lei 14.133/2021, tampouco induzindo a especificidades que possam direcionar o certame licitatório, favorecendo a contratação de prestador específico.

5. Levantamento de Mercado

Conforme preconiza a IN 65/2021, as pesquisas de preços foram realizadas obedecendo aos parâmetros previstos no Art. 5º inciso I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme planilha de custos a ser anexada ao Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, a ser realizada no seguinte endereço: Esquadrão de Saúde de Barbacena, Rua Santos Dumont, nº149, Bairro São José; CEP: 36.205-058 – Barbacena – MG. Telefone: (32) 3339-4109.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.6.1. Os cilindros abastecidos de oxigênio medicinal serão encaminhados pela Contratada até a central de oxigênio do Esquadrão de Saúde, acompanhados de sua respectiva nota fiscal, no horário do expediente de 8 h às 16 h, preferencialmente pela manhã, às segundas-feiras. Caso necessário, deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da Contratante.

6.6.2. A entrega dos bens será feita em remessa parcelada, sendo realizada da seguinte forma: 40% no envio do empenho e 60% após 60 dias da primeira entrega, numa estimativa total de 10 cilindros de $2m^3$ e 100 cilindros de $10m^3$.

6.6.2.1. Na hipótese de haver a necessidade de unidades de cilindros adicionais aos de propriedade deste estabelecimento de saúde, a empresa deve dispor de cilindros extras, sem ônus adicionais a Contratante, exceto cilindros de $2m^3$, os quais são de propriedade da Contratante.

6.6.3. O oxigênio medicinal deve ser acondicionado em cilindros transportáveis ($2m^3$ e $10m^3$), segundo a Resolução RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA.

6.6.4. A unidade de fornecimento será em metro cúbico (m^3), em cilindros de $2m^3$ e $10m^3$, acondicionados em embalagem de alta pressão – cilindro. Os mesmos deverão apresentar lacre contendo data do envase e selo contendo número de lote, data de vencimento, data de elaboração, envase e validade de 36 meses.

6.7. DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO:

6.7.1. Todos os gases transportados pela Contratada deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (classificação, marcação e simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

6.7.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à superfície externa do equipamento (cilindro) e deve esta localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UM” ou “ONU”.

6.7.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deverá conter também os símbolos de manuseio do volume.

6.7.4. Rótulos de risco também deverão estar afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.7.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

6.7.6. No ato do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.7.7. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e sem quedas.

6.7.8. Os profissionais envolvidos na entrega devem ser qualificados e estarem subordinados a um Responsável Técnico da Contratada.

6.8. PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADOS:

6.8.1. As referências técnicas utilizadas para caracterizar os itens baseiam-se na RDC 50 – ANVISA e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

6.8.2. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69 /2008, com apresentação das seguintes características: Oxigênio Medicinal – grau mínimo de pureza de 99,5%; símbolo: O₂; características físico-químicas: inodoro, insípido, não-inflamável, comburente, peso molecular: 31,9988 e produto sem efeito toxicológico.

6.8.3. O produto deve estar estritamente de acordo com as normas da ANVISA quanto aos procedimentos, metodologias e tecnologias requeridas para fabricação, embalagem, transporte, acondicionamento e entrega.

6.8.4. Como se trata de produto altamente comburente e que necessita de abastecimento periódico, a Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção, primeiramente, preventiva e em caso de necessidade e dentro das possibilidades, uma manutenção corretiva do mesmo.

6.8.5. A validade total do produto é de 36 meses, e no ato da entrega deverá estar com, no mínimo, 80% do seu prazo vigente, aferido a partir da data de fabricação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da aquisição de 20m³ de oxigênio medicinal acondicionados em cilindros de 2m³ e 1000m³ de oxigênio medicinal acondicionados em cilindros de 10m³. Os quantitativos foram avaliados de acordo com as solicitações do setor de Farmácia Hospitalar do ES-BQ, sendo realizada a estimativa de consumo do material dos últimos anos (2019, 2020 e até Agosto/2021). Para manutenção de um estoque de segurança de 60 dias para o cilindro de 10m³ (considerando o mês de maior utilização dos últimos 3 anos - 500m³ - conforme tabela disposta no **ANEXO 1**, foi solicitado 1000m³. Atualmente o estoque disponível é de 12 cilindros, quantidade suficiente para 27 dias, considerando o consumo médio de 2021. Para manutenção de um estoque de segurança de 3 cilindros de 2m³ para cada ambulância foram solicitados 10 cilindros (sendo 9 para ambulâncias e 1 reserva). Atualmente não está disponível no pregão do

CAE a recarga para o cilindro de 2m³, sendo necessária a adaptação com utilização do cilindro de 1m³, o que ocasiona perda do espaço útil interno da ambulância pela necessidade de um número maior de cilindros para manter a mesma capacidade de oxigênio. Os dados de 2018 não estão disponíveis visto que o controle através do sistema informatizado só teve início após o recebimento do Relatório do CENCIAR referente à Auditoria realizada em Setembro/2018 contendo tal instrução. Os quantitativos foram estipulados de acordo com os levantamentos de necessidades do setor interessado; com porcentagem de segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.100,00** (Dezoito mil e cem reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será realizada por item conforme regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos para realização da referida contratação no valor estimado de **R\$ 18.100,00** (Dezoito mil e cem) encontram-se em consonância com o Programa de Trabalho e compatibilizados com a lei de diretrizes orçamentárias.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos insumos garantirá a continuidade dos atendimentos de rotina (incluindo internações, cirurgias, partos, nebulizações, apoio as atividades da Guarnição de Barbacena, suprimento das ambulâncias), urgências e emergências médicas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica. A aquisição dos bens não acarretará na necessidade de adaptações internas do ES-BQ.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais seriam em decorrência da colocação do material descartado, bem como resíduos dos materiais de consumo em local inadequado. Dessa forma, deverão ser seguidas as diretrizes para o manejo de resíduos de serviços de saúde previstas nas Resoluções da CONAMA nº 283/2001 e nº 358/2005 e ANVISA RDC nº 306/2004. O recolhimento deste material do ES-BQ será realizado por meio de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme **ANEXO 2 - Declaração de Destinação Final de Resíduos**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Foi verificada a sintonia entre a previsão legal, a prática da organização e as orientações do Planejamento Estratégico da Guarnição de Barbacena, e ainda, o plano orçamentário da Administração, ratificamos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada.

16. Responsáveis

CAP QODENT MARIANA RIBEIRO PACHECO BORG

Presidente da Comissão Permanente de Planejamento da Contratação do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ)

2T QOCON FAR ROBERTA REIS SOARES

Membro da Comissão Permanente de Planejamento da Contratação do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ)

SO QSS STO JOÃO BATISTA TEIXEIRA

Membro da Comissão Permanente de Planejamento da Contratação do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ)

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2. RELATÓRIO CONSUMO O2 ATÉ AGOSTO.pdf (454.08 KB)
- Anexo II - ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.pdf (141.87 KB)

Anexo I - 2. RELATÓRIO CONSUMO O2 ATÉ AGOSTO. pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE BARBACENA

RELATÓRIO DE CONSUMO DE OXIGÊNIO

2018: Não estão disponíveis os dados de consumo de Oxigênio Medicinal de 2018 visto que o controle através do sistema só teve início após o recebimento do Relatório do CENCIAR referente à Auditoria realizada em setembro de 2018 contendo tal instrução.

2019	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MED (m³)
Oxigênio 2m³	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,5
Oxigênio 10 m³	0	0	490	0	120	500	150	0	70	180	0	0	125,83

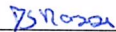
2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MED (m³)
Oxigênio 2m³	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	0	0	1,0
Oxigênio 10 m³	120	0	280	110	0	20	0	0	140	10	0	40	60

2021	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MED° (m³)
Oxigênio 2m³*	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0
Oxigênio 10 m³	280	170	120	60	50	180	60	130	-	-	-	-	131,25

*O Oxigênio 2m³ não está previsto no Contrato 015/CAE ES-BQ/2019, em vigência desde 14 de fevereiro de 2019, não sendo possível a aquisição deste tipo de cilindro, essencial para o transporte de pacientes.

°Média de consumo de janeiro a 26 de agosto de 2021

Barbacena, 01 de setembro de 2021



DANIEL DE SOUZA ROSSI 1º Ten QOFarm
Gestor de Material de Gases Medicinais
Esquadrão de Saúde de Barbacena

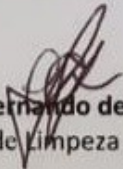
**Anexo II - ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS.pdf**



DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EU, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**, PORTADOR (A) DE **CNPJ/CPF: 17.095.043/0001-09**, RECEBO DA EMPRESA **ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR**, PORTADOR (A) DO **CNPJ/CPF: 00.394.429/0056-84**, OS SEGUINTE RESÍDUOS: RESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS SANITÁRIOS (CLASSE II), EM QUANTIDADE CONFORME O CONTROLE DE SAÍDA INTERNO DA EMPRESA. DECLARO AINDA QUE A DESTINAÇÃO REALIZADA PARA O RESÍDUOS É A DISPOSIÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO CONFORME CONVÊNIO COM A ECOTRES – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CNPJ: 07.975.391/0001-09**. A FREQUÊNCIA DE COLETA MÍNIMA É SEMANAL TAMBEM E RALIZADA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (CLASSE I) RSS, GRUPOS A, B, E, EM QUANTIDADE MEDIA MÊS DE KILOGRAMA, CONFORME O CONTROLE DE SAIDA INTERNO DA EMPRESA. DECLARO AINDA QUE A DESTINAÇÃO REALIZADA PARA O RESIDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E AUTOCLAVAGEM – **CONFORME CONTRATO COM A EMPRESA ISAURA BERTOLIN DE PAIVA TRANSPORTADORA CANAA ABP LTDA CNPJ: 01.105.906/0001-33**.

POR SER VERDADE FIRMA-SE O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.


Clécio Fernando de Aquino
Diretor de Limpeza Urbana

CNPJ: 00.394.429/0056-84,
ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR

BARBACENA, 15 DE MARÇO DE 2021.

ESTA DECLARAÇÃO TERA VALIDAE DE 1 (um ano) A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTA.

Válido até: 15/03/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	13/10/2021 20:21:30
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	1faf8cce7465879bdc2a575f7a1a9bc0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROBERTA REIS SOARES no dia 13/10/2021 às 18:29:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARIANA RIBEIRO PACHECO BORGIO no dia 13/10/2021 às 18:40:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial JOÃO BATISTA TEIXEIRA no dia 13/10/2021 às 18:45:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA ELISA SALEME DE SOUZA LIMA no dia 13/10/2021 às 18:50:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PRISCILA MARIA NETTO FELICIO no dia 13/10/2021 às 18:52:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILA CUNHA PRIOSTE no dia 13/10/2021 às 17:54:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil RODRIGO FERREIRA DE LEMOS no dia 13/10/2021 às 19:20:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ELZA CATARINA MARTINS no dia 13/10/2021 às 19:26:22 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel MÁRCIO MATTOS PINHEIRO no dia 13/10/2021 às 18:29:16 no horário oficial de Brasília.